



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 07, de 12 de fevereiro de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PROTOCOLO: _____
Abatiá-PR, 12 / 02 / 20

WAGNER BATISTA CASTILHO - RG 4.048.854-5

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....02/03
- ANEXO.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei n.º 007/2021, de 12 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoal Idosa
Fonte 951 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R\$
110.540,14

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 951 – Ações do COVID no SUAS – para Alimentos – Portaria 369.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa do Projeto de Lei nº. 07/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 07/2021, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.540,14 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito



Município de Abatá - 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2021 até 31/01/2021

Equiparar:

00951 - Acesso do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

Página:1

Receita	Valor Previsto	Valor Atualizado	Total Realizado	Variação da receita
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	0,00	0,00	9,66	9,66
SUPERÁVIT / DÉFICIT NO EXERCÍCIO			9,66	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADO			110.540,14	
SALDO INICIAL			110.540,14	
SUPLEMENTADO			0,00	
SALDO A SUPLEMENTAR			110.540,14	
SUPLEMENTADO A EMPENHAR			0,00	
SALDO DISPONÍVEL			110.540,14	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			0,00	
SUPERÁVIT DA FONTE			110.549,80	

Critério de seleção:

Mês de referência: Janeiro

Fonte de Recurso: 00951 até 00951

Almir Soares T. de Oliveira
Contabilista
CRC-PR 054248/O-7

